



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº229, de 12/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação para Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 803, de 12/12/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.1.023 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLATB R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

Fonte de Recurso: 2601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro na fonte de recursos nº 2601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 126.381,80 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.1.023 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLATB R\$ 28.281,80 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso: 1601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

02.10.01 – 10.305.0011.1.025 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLVGS R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais)

Fonte de Recurso: 1621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos nº 1601000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde),

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

no valor de R\$ 28.281,80 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e na fonte de recursos nº 1621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 24.652,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.1.023 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLATB R\$ 24.652,50
(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 6º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 5º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, no valor de R\$ 24.652,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 04.122.0008.1.015 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 24.652,50
(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 12 de novembro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete